



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

LEI Nº 2.632, de 18 de setembro de 2019.

Dispõe sobre inclusão de projeto nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019 (Lei Municipal nº 2.515/2018).

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 2.515, de 26 de junho de 2018 (diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019), alterada pelas Leis Municipais nºs 2.570, de 14 de fevereiro de 2019, 2.575, de 22 de fevereiro de 2019, 2.589, de 03 de abril de 2019, 2.594, de 12 de abril de 2019, 2.607, de 24 de junho de 2019, 2.618, de 20 de agosto de 2019, e 2.626, de 09 de setembro de 2019, o seguinte projeto:

Órgão: Executivo

Unidade: Secretaria de Assistência Social

Sub Unidade: Fundo Municipal do Idoso

Função: Assistência Social

Sub função: Assistência ao Idoso

Programa: Revitalização das Políticas de Assistência e Promoção Social

Projeto: Gestão do Fundo Municipal do Idoso

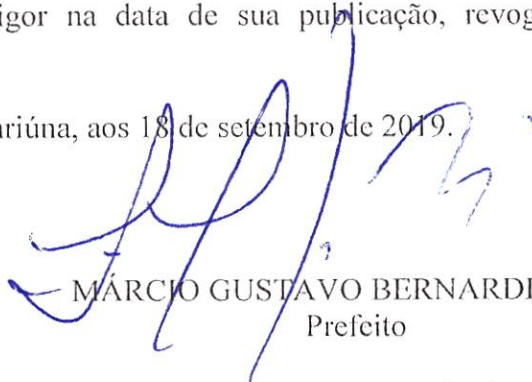
Categoria: Despesas Correntes

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 59.949,00

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 18 de setembro de 2019.


MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.


VALDIR ANTONIO PARISI
Secretário de Governo